



Bruxelas, 24 de julho de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2021/0203(COD)

11795/2/23
REV 2

CODEC 1360
ENER 445
ENV 846
TRANS 311
ECOFIN 770
RECH 353
CLIMA 353
IND 390
COMPET 759
CONSOM 280

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 (reformulação) (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de julho de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 194.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 9 de dezembro de 2021².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 28 de abril de 2022³.

¹ Docs. 10745/2/21 REV 2 + 10745/21 ADD 1 REV 1 + ADD 2 a 8.

² JO C 152 de 6.4.2022, p. 134.

³ JO C 301 de 5.8.2022, p. 139.

4. Em 11 de julho de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião e com o voto contra da Finlândia, da Hungria e da Polónia e a abstenção da Bélgica, da Letónia, de Portugal e da Eslováquia, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 15/23.
6. Caso não se realize nenhuma reunião do Conselho com quórum antes de 26 de julho de 2023, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a adoção da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 (reformulação), na versão constante do documento PE-CONS 15/23.
7. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ Doc. 11456/23.